



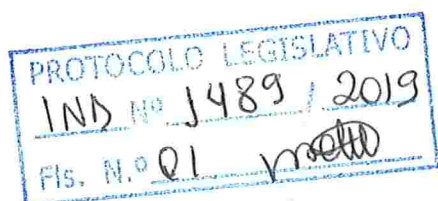
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DANIEL DONIZET**



IND 1489/2019

**INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado DANIEL DONIZET)**

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que, por intermédio da Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP, seja feita a instalação de Ponto de Encontro Comunitário (PEC) entre as Quadras 11 e 13 do Setor Leste, na Região Administrativa do Gama – RA II.



A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que, por intermédio da Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP, seja feita a instalação de Ponto de Encontro Comunitário (PEC) entre as Quadras 11 e 13 do Setor Leste, na Região Administrativa do Gama – RA II.

JUSTIFICAÇÃO

A atividade física realizada de forma regular e frequente estimula o sistema imunológico, e ajuda a prevenir doenças cardíacas. A prática de exercícios auxilia na melhoria da saúde mental e evita a depressão.

Os Pontos de Encontro Comunitário são uma ótima opção para a população, principalmente os idosos, pois ajudam a cuidar da saúde.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 217, estabelece o dever do Estado na realização das práticas desportivas, conforme o artigo:

Art. 217 *É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:*

§ 3º- *O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.*

Por se tratar de justo pleito, e ser assunto de relevante interesse público, peço aos nobres Deputados que aprovem a presente indicação.

Sala das Sessões, em ...


**DEPUTADO DANIEL DONIZET
PSDB-DF**

L I D O
Em, 16/05/19

Secretaria Legislativa

SECRETARIA LEGISLATIVA - 15/05/2019 17:52
70356



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU |



Em 16/05/2019 16:41


Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

